



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA GEOPE N.º 05/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

Nome da autoridade competente: **Guilherme Campos Júnior**

Número do CPF: **048.890.978-30**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Política Agrícola - SPA**.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 753 de 9 de julho de 2024**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do TED: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 001**.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**

Nome da autoridade competente: **Sílvio Isoppo Porto**

Número do CPF: **412.961.840-72**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência de Operações Comerciais – SUOPE / Gerencia de Operações Especiais – GEOPE**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Resolução Consad nº 23 de 08 de dezembro de 2025**.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 135100 - Companhia Nacional de Abastecimento / Gestão 22211**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 135595 - Unidade Mercado de Opções / Gestão 22211**

3. OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao TED nº 05/2025, que visa a Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei 8.427, de 27 de maio de 1992). Trata-se de operação oficial de crédito, com recurso da ação 0300, para execução de instrumentos de sustentação de preços agropecuários.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Os créditos descentralizados serão empregados obrigatória e unicamente na consecução do objeto previsto no normativo pertinente à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), respeitada fielmente a classificação programática.

O Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA descentralizará os créditos à CONAB, responsável pelo planejamento e execução da despesa pública, a qual compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor, e, em especial, ao que estabelece a Lei nº 8.427 de 27 de maio de 1992, o Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e a Lei Complementar Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990 e tem por finalidade executar a Política Agrícola, no segmento do abastecimento alimentar, e a Política de Garantia de Preços Mínimos.

Um dos objetivos da CONAB é planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, bem como implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários (Incisos I e II, do art. 6º do anexo do Decreto nº 4.514, de 2002).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
()Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							

PRODUTO													
META 2													
PRODUTO													
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
MÊS/ANO		VALOR											
DEZEMBRO		R\$145.377.143,00											
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD													
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO			VALOR PREVISTO								
33.90.45/33.90.92 - Comissão de Bolsas		Sim			R\$726.886,00								
33.90.45/33.90.92 - Prêmios de Subvenção		Não			R\$144.650.257,00								
12. PROPOSIÇÃO													
Brasília/DF, Dezembro de 2025.													
Arnoldo Anacleto de Campos Diretoria de Operações e Abastecimento Diretor-Executivo													
Sílvio Isoppo Porto Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Diretor-Executivo da Diretoria de Política e Informações Respondendo temporariamente pela Presidência – Resolução Consad nº 23, de 08/12/2025													
13. APROVAÇÃO													
Brasília/DF, Dezembro de 2025													
Guilherme Campos Júnior Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA Secretaria de Política Agrícola – SPA													

Brasília, 09 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **WALDETE OLIVEIRA CUNHA, Gerente de Área - Conab**, em 11/12/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES, Superintendente de Área - Conab**, em 11/12/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Diretor - Executivo**, em 11/12/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO, Diretor-Presidente Substituto - Conab**, em 11/12/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR, Secretário de Política Agrícola**, em 12/12/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48880159** e o código CRC **F606D156**.